



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza o reajuste do Salário Mínimo dos servidores do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Legislativo aprovou e sanciona a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica atualizado para **R\$ 1.039,00** (mil e trinta e nove reais) reais, o salário-mínimo dos servidores públicos municipais, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, com base no artigo 7º, inciso VII da Constituição da República e § 2º da Portaria Nº 914, De 13 De Janeiro De 2020, publicada no DOU, edição 9ª de 14 de janeiro de 2020 e da Medida Provisória 916 de 31 de dezembro de 2019. Equivalente a um percentual de reajuste aproximado de 4,10% (por cento) em relação ao vigente até 2019.

**Art. 2º.** Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo, para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro do ano em curso, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 20 de janeiro de 2019.

  
**JONAS DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO**  
Diário Oficial Nº 2536  
Em 07 de 02 de 2020

  
**Pela Prefeitura**